



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal O Garça, do dia 30/06/89, nº 2.234.

LEI Nº 2068

PROCESSO Nº 162. AP

Lei n.º 2.068, de 09 de Junho de 1989

Introduz modificação na Lei Municipal n.º 1.993 de 30 de março de 1988.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º— O «ceputa» do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1993, de 30 de março de 1988, passa a ter a seguinte redação:

«Fica a Prefeitura autorizada a permutar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na esquina da Rua Maria Francisca G. França com a Avenida Geraldo de França Bueno, no Bairro do Pedregulho (nas proximidades do Ginásio Municipal de Esportes), medindo 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), por um terreno que consta pertencer a José de Lima Froes, situado à rua Tibiriça (lote 10, quadra 26, Loteamento Nova Guará, medindo 296,00 (duzentos e noventa e seis metros quadrados).

Artigo 3.º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de junho de 1989.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Sergio Mauro Junqueira Monteiro Gomes

Secretário Municipal da Administração